PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 955/2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR TERRENO URBANO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da empresa Progresso Imobiliária Ltda, um terreno urbano, sem benfeitorias com a área total de 764,88m2 (setecentos e sessenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados), correspondente aos lotes nºs 01,02 e 03 da quadra 40, do loteamento Bairro Alvorada, nesta Cidade;

Artigo 2º - A aquisição se dará pelo valor da avaliação que foi de R$ 11.090,76 (onze mil, noventa reais e setenta e seis centavos) conforme Laudo de Avaliação anexo;

Artigo 3º - O terreno adquirido destina-se à construção de uma praça de recreio no Bairro Alvorada;

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de julho de 2001.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração.